



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## PROJETO DE LEI Nº 024/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dá nova redação ao art. 10 da Lei Municipal nº 029/2017, de 31 de agosto de 2017 e da outras providências.”

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA,  
Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº 029/2017, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O responsável pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades desenvolvidas ao Prefeito Municipal para efetiva avaliação e demais funções de sua competência.



# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



PM PLANALTO  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 029/2017, de 31 de agosto de 2017.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de setembro de 2018.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





# Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.935.763/0001-25

**Paço Municipal Gelsomino Toloy**



**PM PLANALTO**  
CONSTRUINDO DE VERDADE  
GESTÃO: 2017 - 2020

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (a) Vereadores (a).

O presente projeto de Lei dá nova redação ao art. 10 da Lei Municipal nº 029/2017, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação, a organização e a estrutura do órgão de controle Interno da Prefeitura.

Informo aos Senhores Vereadores, que a alteração está sendo feita, atendendo a solicitação do Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais e esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

  
ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PLANALTO/SP